



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

cópia

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Senhora Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo a realizar despesas com o "Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliodora-MG".

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, tem por objetivo realizar despesas, através da Secretaria Municipal de Governo, com o Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliodora-MG, cuja premiação acontecerá no dia 17 de Setembro de 2023.

Contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Vereadores e nos colocamos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Atenciosamente.



NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo a realizar despesas com o “Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliódora-MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo, autorizado a realizar despesas com a premiação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com o “Concurso de Cafés Especiais do Município de Heliódora-MG”, cuja premiação acontecerá no dia 17 de Setembro de 2023, sendo:

- I – Premiação em pecúnia, para os 03 primeiros colocados, considerando:
- a) 1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - b) 2º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
 - c) 3º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE	
HELIODORA - MG	
PROTOCOLO Nº	
101	
Documento recebido	
no dia	04/08/23
às	15H06 horas
<i>[Assinatura]</i>	